



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO: 587/2019/DELTA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.463252/2019-57

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - **Injetáveis III**) conforme descritos na SAMS (Anexo III - 0011470246), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da **PORTARIA Nº 73/2020/SUPEL-CI, de 25 de maio de 2020 publicada no DOE no dia 26 de maio de 2020**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o mesmo **SOFREU ALTERAÇÃO NO ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO e TERMO DE REFERÊNCIA**, apresentando assim uma nova metodologia de cálculo. Os itens que compõem o Quadro Estimativo deverão serem lidos conforme disponibilizado abaixo, e ainda as cláusulas alteradas no termo de referência, prevalecendo inalteradas todas as demais cláusulas do edital.

DO ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA (0012222643).

- **ONDE SE LÊ:**

6 – PRAZO DE ENTREGA:

6.1 – O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

- **LEIA-SE:**

6 – PRAZO DE ENTREGA:

6.1 – O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.1.2 - A confirmação do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso, deverá ocorrer em até 24 horas úteis.

- **ONDE SE LÊ:**

13.1.2 – Declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno, o Alvará de Licença e Autorização de Funcionamento (Alvará Sanitário) vigente/atualizado, emitido por Órgão de Vigilância Sanitária local (Estadual e/ou Municipal) do fornecedor proponente e/ou se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil;

- **LEIA-SE:**

13.1.2 – Declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno, o Alvará de Licença e Autorização de Funcionamento (Alvará Sanitário) vigente/atualizado, emitido por Órgão de Vigilância Sanitária local (Estadual e/ou Municipal) do fornecedor proponente e/ou se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil; **A presente declaração tem por finalidade apenas para ratificar o compromisso de que a empresa possui condições estabelecidas no item 17.1.4 do TERMO DE REFERENCIA.**

- **ONDE SE LÊ:**

13.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Relativo à qualificação econômico-financeira deverá se dar conforme art. 31, I da Lei de Licitações e o art. 14, III, do Decreto n.º 12.205/2006. Para qual indicamos que o balanço Patrimonial a que se refere a referida norma não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado item que o licitante

estiver participando.

- **LEIA-SE:**

13.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Relativo à qualificação econômico-financeira deverá se dar conforme art. 31, I da Lei de Licitações e o art. 14, III, do Decreto n.º 12.205/2006. Para qual indicamos que o balanço Patrimonial a que se refere a referida norma não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado item que o licitante estiver participando.

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica."

- **ONDE SE LÊ:**

14 – DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

14.1 – Os valores estimados da aquisição é de R\$ 37.080.714,44 (Trinta e Sete milhões oitenta mil setecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) partindo-se das quantidades máximas a serem fornecidas e com base nos valores dos produtos registrados da tabela CMED vigente, preços registrados em outros estados e consultas de mercado (Anexo IV e V) apensadas nos autos.

- **LEIA-SE:**

14 – DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

14.1- Em cumprimento ao decreto Estadual 18.340/2013, qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, versa em seu artigo 34 sobre a estimativa de preços, grifo nosso: " Art. 34. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I - preço registrado no Estado ou constante do catálogo de produtos e serviços;

II - preço constante de bancos de preços públicos;

III - preço de outras Atas de Registro de Preços;

IV - preço de tabelas de referência;

V - preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

VI - pesquisa junto a fornecedores.

§ 1º Para aferição da realidade mercadológica, serão admitidas variações dos preços em até 10% da média alcançada, salvo disposição legal em contrário constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União ou do Estado.

§ 2º Exclusivamente no caso do inciso VI deste artigo é que se recomenda a pesquisa junto a três fornecedores."

14.2 – Os valores estimados da aquisição é de R\$ 24.093.763,22 (Vinte e quatro milhões noventa e três mil setecentos e sessenta e três mil e vinte e dois centavos) (0012222638) partindo-se das quantidades máximas a serem fornecidas e com base nos valores dos produtos registrados da tabela CMED vigente, preços registrados em outros estados e consultas de mercado, apensadas nos autos (0011282867), e ainda a média ponderada extraída da Nota de auditoria da CGU nº 834756 (0011042309).

- **ONDE SE LÊ:**

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas com a aquisição de material de consumo (Medicamentos) estão previstas no Plano Plurianual - PPA e deverão ser custeadas pelo:

15.1.1 - P/A: 4008/4009

15.1.2 - FONTE DE RECURSO: 0209/0213/0110

15.1.3 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/33.90.32

15.1.4 - EMPENHO NA MODALIDADE: Ordinário

- **LEIA-SE:**

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas com a aquisição de material de consumo (Medicamentos) estão previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019;

Destacamos o disposto no Decreto 18.340/2013, qual versa sobre a declaração de dotação orçamentária para despesas vindouras, mediante a modalidade licitatória para Sistema de Registro de Preços:

No Capítulo VIII, art. 8º, parágrafo 4º dispõe:

§ 4º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

• **ONDE SE LÊ:**

22.1 - Na ocasião azada, declaramos que os itens/produtos solicitados no anexo I e III do presente Termo de Referência são bens/materiais de uso comum, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços (SRP).

Considerando o Decreto Estadual Nº. 18.340, de 06/11/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.), segundo o capítulo III (DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS) e ainda o Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V - houver expectativa futura de crédito orçamentário.

Considerado o supracitado decreto justifica-se a(s) necessidade(s) das futuras e eventuais contratações via Sistema de Registro de Preços – SRP, com base No Artigo 3º, alíneas I, II, III e V

• **LEIA-SE:**

22.1 - Na ocasião azada, declaramos que os itens/produtos solicitados no anexo I e III do presente Termo de Referência são bens/materiais de uso comum, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços (SRP).

Considerando o Decreto Estadual Nº. 18.340, de 06/11/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.), segundo o capítulo III (DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS) e ainda o Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Considerado o supracitado decreto justifica-se a(s) necessidade(s) das futuras e eventuais contratações via Sistema de Registro de Preços – SRP, com base no Artigo 3º, alíneas I, II e III.

• **ONDE SE LÊ:**

VALOR TOTAL: R\$ 37.080.714,44

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços; (0012222638)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	FENITOÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(50mg/ml), AMPOLA 5ml	53.800
2	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO INJETÁVEL.I.V. (200mg/2ml), AMPOLA 2ml	5.400
3	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO INJETÁVEL.I.V. (200mg/ml), AMPOLA 1ml	5.700
4	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(0,05mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	178.600
5	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 5ml	51.500
6	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 2ml	30.600
7	FENTANILA + DROPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL(0,05mg/ml+2,5mg/ml), AMPOLA 2ml	4.700

8	FIBRINOGENIO HUMANO	FRASCO AMPOLA 1 G	180
9	FILGRASTIM	SOLUÇÃO INJETÁVEL(300mcg/ml), FRASCO/AMPOLA	3.800
10	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	SOLUÇÃO INJETÁVELI.M. (10mg/ml), AMPOLA 1ml	7.100
11	FITOMENADIONA (VITAMINA K1)	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V., 10 MG/ML, AMPOLA	6.800
12	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) + MICELAS MISTAS	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M., I.V. OU ORAL(10mg/ml), AMPOLA 0,2ml	6.200
13	FLUMAZENIL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1mg/ml), AMPOLA 5ml	4.400
14	FOSFATO ÁCIDO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(2mEq/ml), AMPOLA 10ml	5.200
15	FUROSEMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/2ml), AMPOLA 2ml	173.000
16	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(10mg/ml), AMPOLA 1ml	1.800
17	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/ml), AMPOLA 1ml	6.000
18	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), AMPOLA 1ml	21.600
19	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(40mg/ml), AMPOLA 2ml	62.000
20	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL25%, AMPOLA 10ml	60.000
21	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	284.000
22	GLUCAGON	INJETÁVEL 1 MG	348
23	GLICONATO DE CÁLCIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL10%, AMPOLA 10ml	67.100
24	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL(5mg/ml), AMPOLA 1ml	31.600
25	HALOPERIDOL DECANOATO	Ampola 70,52 mg SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml de HALPERIDOL), AMPOLA 1ml	2.200
26	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI), AMPOLA 0,25ml,SUBCUTÂNEO	61.000
27	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI/ml), FRASCO/AMPOLA 5ml,I.V.	37.900
28	HIALURONATO SÓDICO	(20 MG/ML), SERINGADESCARTÁVEL 2 ML	4.000
29	HIDRALAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/ml), AMPOLA 1ml	25.000
30	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL100mg, FRASCO/AMPOLA	80.000
31	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL500mg, FRASCO/AMPOLA	41.700
32	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO	SOLUÇÃO INJETÁVELE.V. (100mg DE FeIII/5ml), (NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III), AMPOLA 5ml	13.200
33	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA	PÓ LIOFILIZADO (500mg+500mg), FRASCO/AMPOLA, TEMA MONOVIAL	86.200
34	IMUNOGLOBULINA HUMANA	PÓ LIOFILIZADO E.V. 5g,FRASCO/AMPOLA 100ml	2.200
35	IMUNOGLOBULINA HUMANA	PÓ LIOFILIZADO E.V. 6g,FRASCO/AMPOLA 200ml	300
36	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D)	SOLUÇÃO INJETÁVEL 300mcg, AMPOLA 1,5ml a 2ml	720
37	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO	FRASCO AMPOLA 25 MG	370
38	INSULINA HUMANA NPH	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	3.800
39	INSULINA HUMANA REGULAR	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml),FRASCO/AMPOLA 10ml	3.100
40	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5% + 1:200.000), FRASCO/AMPOLA 20ml	4.000
41	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, FRASCO/AMPOLA 20ml	4.300
42	LIDOCAÍNA + GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5%+7,5%), AMPOLA 2ml	400
43	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO/AMPOLA 20ml	29.500
44	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2%+0,5%), FRASCO/AMPOLA 20ml	11.100
45	LIDOCAÍNA, CLOROIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% AMPOLA 5 ML	600

	ISOBÁRICA		
46	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	16.400
47	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	19.200
48	METADONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mg, AMPOLA 1 ml	1.000
49	METARAMINOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ML), AMPOLA 1 MML	4.500
50	METILERGOMETRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2 MG/ML), AMPOLA 1 ML	4.300
51	METILPREDNISOLONA, ACETATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), FRASCO/AMPOLA 2ml IV	1.000
52	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (125mg/2ml), FRASCO/AMPOLA IV	7.500
53	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/8ml), FRASCO/AMPOLA IV	4.400
54	METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/2ml), AMPOLA 2ml	240.600
55	METOPROLOL, TARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/5ml), AMPOLA 5ml	4.300
56	MICAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 50 MG F/A	2.300
57	MICAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 100 MG, F/A	1.200
58	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1 MG/ML), AMPOLA 5 ML	4.800
59	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (15mg/3ml), AMPOLA 3ml	44.300
60	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	180.700
61	MILRINONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 10ml	1.100
62	OMEPRAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/AMPOLA	200.000
63	ONDANSETRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (8mg/4ml), AMPOLA 4ml	106.500
64	ONDANSETRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (4 MG/2 ML), AMPOLA 2 ML	66.000
65	PANTOPRAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/AMPOLA	165.000
VALOR TOTAL			

• **LEIA-SE:**

VALOR TOTAL: R\$ 24.093.763,22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	FENITOÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(50mg/ml), AMPOLA 5ml	53.800
2	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. (200mg/2ml), AMPOLA 2ml	5.400
3	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. (200mg/ml), AMPOLA 1ml	5.700
4	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(0,05mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	178.600
5	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 5ml	51.500
6	FENTANILA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,05mg/ml), AMPOLA 2ml	30.600
7	FENTANILA + DROPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL(0,05mg/ml+2,5mg/ml), AMPOLA 2ml	4.700
8	FIBRINO GÊNIO HUMANO	FRASCO AMPOLA 1 G	180
9	FILGRASTIM	SOLUÇÃO INJETÁVEL(300mcg/ml), FRASCO/AMPOLA	3.800
10	FITOMENADIONA (VITAMINA K)	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (10mg/ml), AMPOLA 1ml	7.100
11	FITOMENADIONA (VITAMINA K1)	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V., 10 MG/ML, AMPOLA	6.800
12	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) + MICELAS MISTAS	SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M., I.V. OU ORAL(10mg/ml), AMPOLA 0,2ml	6.200
13	FLUMAZENIL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1mg/ml), AMPOLA 5ml	4.400

14	FOSFATO ÁCIDO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(2mEq/ml), AMPOLA 10ml	5.200
15	FUROSEMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/2ml), AMPOLA 2ml	173.000
16	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(10mg/ml), AMPOLA 1ml	1.800
17	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/ml), AMPOLA 1ml	6.000
18	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), AMPOLA 1ml	21.600
19	GENTAMICINA, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL(40mg/ml), AMPOLA 2ml	62.000
20	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL25%, AMPOLA 10ml	60.000
21	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	284.000
22	GLUCAGON	INJETÁVEL 1 MG	348
23	GLICONATO DE CÁLCIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL10%, AMPOLA 10ml	67.100
24	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL(5mg/ml), AMPOLA 1ml	31.600
25	HALOPERIDOL DECANOATO	Ampola 70,52 mg SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml de HALPERIDOL), AMPOLA 1ml	2.200
26	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI), AMPOLA 0,25ml,SUBCUTÂNEO	61.000
27	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI/ml), FRASCO/AMPOLA 5ml,I.V.	37.900
28	HIALURONATO SÓDICO	(20 MG/ML), SERINGADESCARTÁVEL 2 ML	4.000
29	HIDRALAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL(20mg/ml), AMPOLA 1ml	25.000
30	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL100mg, FRASCO/AMPOLA	80.000
31	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL500mg, FRASCO/AMPOLA	41.700
32	HIDRÓXIDO FERRO III POLIMALTOSADO	SOLUÇÃO INJETÁVELE.V. (100mg DE FeIII/5ml), (NA FORMA DE COMPLEXO DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III), AMPOLA 5ml	13.200
33	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA	PÓ LIOFILIZADO (500mg+500mg), FRASCO/AMPOLA, TEMA MONOVIAL	86.200
34	IMUNOGLOBULINA HUMANA	PÓ LIOFILIZADO E.V. 5g,FRASCO/AMPOLA 100ml	2.200
35	IMUNOGLOBULINA HUMANA	PÓ LIOFILIZADO E.V. 6g,FRASCO/AMPOLA 200ml	300
36	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D)	SOLUÇÃO INJETÁVEL 300mcg, AMPOLA 1,5ml a 2ml	720
37	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO	FRASCO AMPOLA 25 MG	370
38	INSULINA HUMANA NPH	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	3.800
39	INSULINA HUMANA REGULAR	SOLUÇÃO INJETÁVEL (100UI/ml),FRASCO/AMPOLA 10ml	3.100
40	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5% + 1:200.000), FRASCO/AMPOLA 20ml	4.000
41	LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRICTOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, FRASCO/AMPOLA 20ml	4.300
42	LIDOCAÍNA + GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5%+7,5%), AMPOLA 2ml	400
43	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO/AMPOLA 20ml	29.500
44	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2%+0,5%), FRASCO/AMPOLA 20ml	11.100
45	LIDOCAÍNA, CLOROIDRATO ISOBÁRICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% AMPOLA 5 ML	600
46	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	16.400
47	MAGNÉSIO, SULFATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	19.200
48	METADONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mg, AMPOLA 1 ml	1.000
49	METARAMINOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10MG/ML), AMPOLA 1 MML	4.500
50	METILERGOMETRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2 MG/ML), AMPOLA 1 ML	4.300
51	METILPREDNISOLONA, ACETATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), FRASCO/AMPOLA 2ml IV	1.000

52	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (125mg/2ml), FRASCO/AMPOLA IV	7.500
53	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (500mg/8ml), FRASCO/AMPOLA IV	4.400
54	METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/2ml), AMPOLA 2ml	240.600
55	METOPROLOL, TARTARATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/5ml), AMPOLA 5ml	4.300
56	MICAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 50 MG F/A	2.300
57	MICAFUNGINA	PÓ LIOFILIZADO 100 MG, F/A	1.200
58	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1 MG/ML), AMPOLA 5 ML	4.800
59	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (15mg/3ml), AMPOLA 3ml	44.300
60	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	180.700
61	MILRINONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 10ml	1.100
62	OMEPRAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/AMPOLA	200.000
63	ONDANSETRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (8mg/4ml), AMPOLA 4ml	106.500
64	ONDANSETRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL (4 MG/2 ML), AMPOLA 2 ML	66.000
65	PANTOPRAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 40mg, FRASCO/AMPOLA	165.000
VALOR TOTAL			

Fica reaberto novo prazo estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 31/07/2020 às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à equipe DELTA pelo telefone (69) **3212-9265** ou pelo email: delta.supel@gmail.com .

Porto Velho, 17 de julho de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira - Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Pregoeiro(a)**, em 17/07/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.sei), informando o código verificador **0012520461** e o código CRC **17F2B93A**.